

Lei nº 158 de 3 de outubro de 1967

Autoriza o Poder Executivo
a firmar convênio com a Campanha
Nacional de Educação do Proletariado

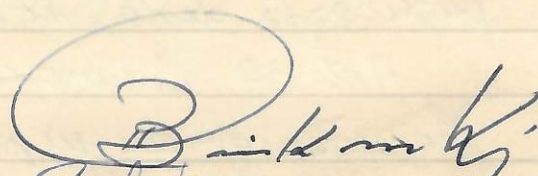
Elemento Vicente Buckowski, Prefeito Municipal de Juazeiro dos Rios, faz saber, que a Câmara Municipal de Juazeiro e em sessão e Formulou a seguinte Lei

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a
firmar convênio com o setor local da Campanha
Nacional de Educação do Proletariado, tendo em vista
a gratuidade do ensino.

Art. 2º - A Prefeitura compromete-se, em sua Lei de Reversão as dotações orçamentárias
ao cumprimento do convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro
dos Rios, em 3 de outubro de 1967


Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Secretário